



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Dezembro de 2025 • Número 3907 • www.leme.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SADS

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS comunica que, no período de 07 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de interessados em apresentar projetos para serem desenvolvidos nas oficinas socioeducativas nos Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Aplicam-se ao presente, no que couber, as disposições do Decreto nº 8.214/23.

1.Dos Programas

1.1.Os Programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioeducativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cidadã e social.

1.2.Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos de acordo com as orientações técnicas do serviço e também da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e contextos do território, dando ênfase às potencialidades do indivíduo e ao desenvolvimento de atividades sociais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área sociocultural e socioeducacional, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da convivência cidadã e comunitária, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3.Os programas previstos no SUAS são de caráter temporário e deverão ter ações pré-definidas em cronograma de atividades.

1.4.Os programas são de esferas Municipal, Estadual e Federal, e, inclusive de parcerias particulares com o objetivo de atender crianças, adolescentes, adulto, idosos, deficientes, mulheres arrimo de família e os mais diversos públicos encaminhados pela Rede de Proteção Social Especial, outros órgãos públicos, demanda espontânea, entre outros programas e projetos de caráter temporário.

2.Do Objetivo

2.1- O presente edital visa credenciar interessados que apresentem PROJETOS para prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro dos temas relacionados nos anexos do presente.

2.2- As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural e esportiva, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento integral do indivíduo.

2.3- Os projetos deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de projetos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, ou condições de execução de oficinas conforme o ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1- A Oficina Livre é uma modalidade de trabalho coletivo, utilizando métodos educacionais, esportivos, cultural, entre outros, visando o objetivo social dos programas que deverão atingir seus resultados esperados de acordo com a garantia dos usuários de cada serviço.

4.2- As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais, esportivas e intelectuais.

4.3- As oficinas atendem diversas faixas etárias.

4.4- As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, esportiva, culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história objetivando o desenvolvimento social.

4.5- As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade da Secretaria.

4.6- As Oficinas serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, gratuitas, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

4.7- Ao término das oficinas será oferecida Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença. A Declaração será assinada pelo oficineiro e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.

5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIPÇÃO	DATAS
01 Período de inscrição e entrega de documentos	07/01/2026 a 23/01/2026
02 Análise dos documentos/projetos	26/01/2026 a 30/01/2026
03 Divulgação habilitação/classificação	04/02/2026
04 Prazo para Recursos (02 dias úteis)	(02 dias úteis)
05 Publicação dos classificados e credenciados, após julgamento dos eventuais recursos	10/01/2026
06 Período de assinatura de contratos	A partir de março de 2026

*os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município.

6. Das inscrições

6.1. As inscrições do presente Edital para o Credenciamento Projetos para a execução de oficinas socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, deverão ser entregues no período de 07 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026, pessoalmente, no local abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS

ENDEREÇO: RUA CEL. JOÃO FRANCO MOURÃO, 308 CENTRO - LEME/SÃO PAULO - FONE: (19) 3097 -1000.

6.2.A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue entre os dias previstos no item anterior, no horário das 09h00 às 15h30, diretamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

6.3.No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS - EDITAL 01/2026 -SADS
NOME MEI: _____
OFICINA: _____

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

1.01 VIA DA FICHA DE INSCRIÇÃO TOTALMENTE PREENCHIDA E ASSINADA;

2.01 VIA DA PROPOSTA DE OFICINA CONTENDO DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA INCLUINDO OBJETIVO, MÉTODO A SER APLICADO E

JUSTIFICATIVA, DE ATÉ 2 LAUDAS, ALÉM DE CRONOGRAMA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ASSINADA;

3.CURRÍCULO ATUALIZADO DO OFICINEIRO, CONTENDO A FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA;

4.COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA, LIVRE OU SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NO MÍNIMO 1 COMPROVAÇÃO).

5.EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES ADEQUADAS AO PERfil DE CADA MODALIDADE (NO MÍNIMO 02 COMPROVAÇÕES DE PROJETOS DIFERENTES);

6.FOTOCÓPIA LEGÍVEL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;

7.CONTA BANCÁRIA PESSOA JURÍDICA.

8.FOTOCÓPIA LEGÍVEL DO REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA ATIVA;

9.COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ, GÁS, TELEFONE);

10. DECLARAÇÃO DE QUE O OFICINEIRO E A MEI NÃO SE TRATAM DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

6.4.Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

6.5.O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina/áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.

6.6.Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital.

6.7.A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção PROJETOS que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. É necessário possuir cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI) ATIVO.

7.3. CASO APROVADO O PROJETO, DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE PESSOA JURÍDICA. CASO NÃO CUMPRA ESSE REQUISITO, O PROJETO ESTARÁ DESABILITADO.

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis projetos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1-A habilitação, seleção e classificação dos projetos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão de Contratação, com base dos pareceres da Comissão Técnica de Análises de Projetos, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2– Não poderão integrar a Comissão Análises de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3- A Comissão de Contratação e a de Análise de projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

a)Clareza da proposta e qualidade do projeto;

b)Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

c)Viabilidade da implementação do projeto;

d)Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

e)Interesse sociocultural da proposta.

8.4– Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente Critério de avaliação Pontuação

Objetivos, clareza e mérito da proposta. De 0 a 15 pontos
Proposta

Viabilidade da proposta conforme Plano de De 0 a 15 pontos

Trabalho apresentado.

Comprovação a experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida. De 0 a 15 pontos

Experiência em atividades socioeducativas

Comprovação por escrito de ações

realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos. De 0 a 10 pontos

Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área. 15 pontos

Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área. 10 pontos

Formação Acadêmica Curso Técnico na Área (certificado) 0 5

pontos

Cursos Livres (certificado ou declaração) 05 pontos

Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, CRESS, CRP, etc.) 10 pontos

Total 100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2– Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3– Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1.A Comissão de contratação nomeada pela Portaria nº 592/2025, será responsável pela avaliação julgamento da habilitação dos interessados, sendo que a Seleção, Análise e Julgamento dos Projetos deverá ter como fundamento, parecer da Comissão de análise de projetos, constituída pela SADS:

10.2.Nenhum membro da Comissão de contratação ou da Análise dos Projetos poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação das Comissões responsáveis pela Habilitação, Seleção, Análise e Julgamento, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos/oficineiros habilitados/classificados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria envolvida.

11.2- Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, dirigido à Comissão competente, a ser entregue pessoalmente junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS;

11.3– Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4- Havendo interposição de recurso, a Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município. Mantido o ato de indeferimento do credenciamento pela comissão, o recurso será submetido para julgamento da autoridade superior (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Prefeito).

12.DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1.As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, IV, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2.Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3.Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da secretaria.

12.4.A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5.As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6.Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados, via telefone e através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível de algum documento de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CNPJ - ATIVO;
- e) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE EM NOME E CNPJ DE SUA PESSOA JURÍDICA.

12.7.As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação e cronograma de cada equipamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

12.8.O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1.Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora efetivamente trabalhada, uma previsão de R\$ 900,00 (novecentos reais) mês.

13.2.A estimativa de pagamento será de acordo com a classificação e de horas trabalhadas mês das oficinas.

13.3.A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

13.4.O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.5.Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.6.As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.7.A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1.Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o profissional deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1.A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2.Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3.As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial;

15.4.As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5.A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um

atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6.Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7.A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8.O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.9.O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seus(s) autor(es).

16.2.Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3.A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4.O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.5.O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6.O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I OFICINAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Oficina de Extensão de Cílios Ministrar aulas para ensinar a técnica de extensão, realização de manutenção e retirada dos fios alongados, aprender a reconhecer as contra indicações pré e pós-procedimento, utilizar os equipamentos de segurança (máscara, jaleco e luvas) e utilizar as melhores técnicas para o melhor preço a ser adquirido pelas suas clientes.

Escalaridade mínima: Ensino Médio Completo
Comprovação na área

Oficina de Recursos Humanos Ministrar aulas de como deve ser a forma de recebimento de currículos dentro das empresas e seus riscos. Formas de coleta de dados pessoais para a realização de testes dentro das empresas e seus riscos. Coleta de dados pessoais para a criação de um Banco de Talentos dentro das empresas e seus riscos. Como criar os tratamentos e realizar as adequações necessárias. Bases legais - Hipóteses de tratamentos adequadas para os tratamentos.

Escalaridade mínima: Ensino Médio Completo
Comprovação na área

Oficina de Jardinagem Entre as atividades realizadas estão o plantio e cultivo de hortaliças e plantas frutíferas, além de ações com jardinagem.

Escalaridade mínima: Ensino Médio Completo
Comprovação na área:

Oficina de Educação Financeira Ministrar aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital. Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão; propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes.

Escalaridade mínima: superior ou técnico
Comprovação na área

Oficina de Cuidador de Idosos Propor a importância do autocuidado, e às intercorrências em relação ao dia a dia do cuidador. Foi realizada uma ação interdisciplinar em conjunto com outros profissionais da unidade de saúde, onde foi aferida a pressão arterial e a glicemia, objetivo deste módulo foi capacitar e orientar os familiares em como agir diante de situações de urgência e emergência. Foi elaborada uma apostila com linguagem clara e figuras autoexplicativas das manobras para

várias adversidades, como: obstrução de vias aéreas nos idosos, quedas, desmaios dentre outros.

Escolaridade mínima: superior ou técnico

Comprovação na área

Oficina de Informática Apresentar um novo conceito, dê imediatamente um exercício prático para que os alunos possam aplicar o que aprenderam, simule situações reais. Cada aula com uma breve revisão dos conceitos e habilidades ensinados na aula anterior.

Escolaridade mínima: Superior (cursando) ou técnico

Comprovação na área

Oficina de Passinho Introdução sobre a história do Passinho. Explique sua origem nos bailes funk e a fusão de estilos (como breaking, frevo, samba) que o compõe. Mencione o papel dele em desconstruir estígmas sobre as comunidades e como ele se tornou uma ferramenta de expressão e empoderamento juvenil.

Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

Comprovação na área

Oficina de Street Dance Contextualizando a dança. Explique que o Street Dance é um dos cinco elementos da cultura Hip Hop (junto com o DJ, MC/RAP, Grafite e B-boy/B-girl), surgida nas comunidades afro-americanas e latinas do Bronx

Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

Comprovação na área

Oficina de Capoeira Ministrar aulas para estimular as crianças e os adolescentes e idosos à prática da Capoeira como instrumento para aprimorar a formação física e cultural, bem como criar relações, fortalecer vínculos e superar dificuldades.

Escolaridade mínima Ensino Médio Completo

Comprovação na área

Oficina de Crochê Ensine as diferentes formas de segurar a agulha e o fio. É fundamental que o aluno encontre a pegada que lhe seja mais confortável para garantir a consistência dos pontos.

Escolaridade mínima Ensino Médio Completo

Comprovação na área

Oficina de Decoração de Festa A decoração de festa é crucial para definir o clima e o tema do seu evento para te ajudar a planejar. A decoração em geral engloba muito mais do que apenas escolher móveis bonitos. Ela é a arte de criar espaços funcionais, estéticos e que refletem a personalidade de quem vive neles.

Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

Comprovação na área

Oficina Orientação Profissional;

Preenchimento de Curriculums; como se comportar em uma Entrevista de Trabalho; Dinâmica De Grupo em Entrevista de Trabalho; Mercado de Trabalho; Visão dos Empresários sobre o Aprendiz;

Vestimentas, Higiene Pessoal, visão da Comunicação Verbal e outros.

Escolaridade mínima: Superior

Comprovação na área

Oficina de Empreendedorismo

Visão Empreendedora;

Trabalhos em Grupo; Passo a passo de como criar um trabalho autônomo; Divulgação dos produtos criados; Motivação sobre os produtos criados; Dinâmica de Grupos; Auto Sustento; Manutenção e Melhorias do Empreendedorismo; A importância do Empreender e outros.

Escolaridade mínima: Superior

Comprovação na área

Oficina de Desenho

Introduzir os conceitos básicos da linguagem visual, capacitando o participante a observar o mundo ao redor e traduzi-lo para o papel através de formas geométricas simples, noção de volume e controle de traço.

Escolaridade mínima: Superior (cursando) ou técnico

Comprovação na área

Oficina de Alfabetização - HABILIDADES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Estimular os sentidos para que a criança reconheça formas, sons e texturas. Consciência Fonológica: Trabalhar a percepção dos sons da fala (rimas, alterações e sílabas). Coordenação Motora Fina: Preparar a musculatura para o manuseio de lápis ou outras ferramentas de escrita. Letramento Funcional: Identificar o nome próprio, placas de sinalização e rótulos do cotidiano.

Escolaridade mínima: Superior ou técnico

Comprovação na área

Oficina de Violão

Capacitar o aluno a tocar suas primeiras músicas através do domínio dos acordes básicos, ritmos fundamentais e leitura de cifras, proporcionando autonomia para o estudo individual e prática do instrumento.

Escolaridade mínima: Técnico

Comprovação na área

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS – SADS

Modalidade:

Nome Completo:

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Endereço

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

E-mail pessoal: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de OFICINAS da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SADS

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não posso impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Leme, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO IV – MODELO PROJETO

1.IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

OFICINA: _____

ÁREA ESPECÍFICA:

Ex: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2.IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____ CPF: _____

RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____ UF DO ORGÃO

ENDERECO: _____ NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

3.DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA:

4.JUSTIFICATIVA (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização).

5.OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6.METODO A SER APLICADO:

7.CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8.QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento).

10.TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, _____ de _____ de 2026.

Nome:

ASSINATURA DO PROPONENTE

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
-------	-----------	------------

A.

B.
C.
D.
E.
F.
G.
H.
I.
J.
K.
L.
M.
N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, _____ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROC. ADM. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2026
FUND.LEGAL ART. 74, IV - LEI 14.133/21
PROC. ADM 1DOC /2026
CONTRATO N° /2024

OBJETO: Realização por parte do(A) contratado(A), de oficinas de SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SADS

DATA DA ASSINATURA: (vide ASSINATURA DIGITAL)

VIGÊNCIA:
CONTRATANTE MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ N° 46.362.661/0001-68
RESPONSÁVEL - NOME:
CARGO: Secretário(A) de Assistência e Desenvolvimento Social
ENDERECO: Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - centro - Leme/

SP CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.

ENDEREÇO COMPLETO:
CIDADE/ESTADO

E-MAIL

NOME DO REPRES. LEGAL
CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Realização por parte do(A) contratado(A), de oficinas de....., durante o período de....., totalizando dias.....trabalhados, num total aproximado de horas/aulas, nos termos do Edital de Credenciamento nº...../SADS.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) Edital de Credenciamento/ classificação;
- B) A Proposta/Projeto do contratado;
- C) Documentos apresentados pelo contratado para fins de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência meses a contar da assinatura do presente, sendo seu prazo de execução estabelecido na cláusula primeira.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento

do objeto constam do Edital do Credenciamento que deu origem ao presente, e projeto classificado e aprovado que passa a fazer parte o presente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global do objeto do presente instrumento é de R\$ (), sendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora efetivamente trabalhada.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão realizados até o 10º(décimo) dia útil do mês posterior ao trabalhado, mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura de Leme, acompanhado das medições aprovadas pela contratante. Caberá ao(a) contratado(a), a apresentação, no 1º dia útil seguinte ao trabalhado, junto a SADS, de relatório contendo o número de horas efetivamente trabalhadas no mês anterior, mencionado dias horários e locais, para análise e aprovação, visando a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo que deu origem ao presente;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Executar os serviços nos dias, horários e locais determinados pela Secretaria contratante.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, ou a coordenação do local onde está sendo realizado o objeto, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, pertencentes ao Município e que lhe forem eventualmente outorgadas para utilização.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para participação no credenciamento;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 Quando permitida expressamente a subcontratação, o Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não há exigência de garantia contratual da execução no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Decreto Municipal nº8.058/23;

ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Decreto Municipal nº8.058/23;

iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).vide Decreto Municipal nº8.058/23

12.2.1 -Aplicam-se ainda as demais penalidades estabelecidas no edital do credenciamento.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021), c.c Decreto Municipal nº8.058/23;

a)natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.06 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.07 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.08 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), além do site “apenados” do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.09 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não disporer de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na reserva de dotação nº

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se for o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiaria-

mente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Leme, vide assinatura digital

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO(A)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, vide assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário(A) de

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Secretário(A) de

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Gestor do Contrato -

CPF:

Cargo:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LEME (SECRETARIA DE)

CNPJ N°: 46.362.661/001-68

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2026

DATA DA ASSINATURA: Vide assinatura digital

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: LEME, vide assinatura digital
RESPONSÁVEL:

Cargo: Secretário de
CPF:

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LEME (SEC. DE)

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Período de gestão:

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

PREFEITURA DE LEME

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Leme

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 081/2025 – Processo N° 230/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Leme, Sr.(a) Rafael Alves de Carvalho Almeida, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 230/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 081/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

LOTE 01 - ARIANE CRISTINA DELLOSSO LOREIRO
R\$ 313.766,00

LOTE 01 - ARIANE CRISTINA DELLOSSO LOREIRO
R\$ 313.766,00

Leme, 22 de Dezembro de 2025

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N° 113/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/01/2026 – 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/01/2026 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/01/2026 – 09:00H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 18 de Dezembro de 2025

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME - GABINETE: LOCADOR: ADRIANO SILVA LEME: OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 067/2015, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOÃO FRANCO MOURÃO N° 188, CENTRO, LEME/SP; DATA DA RESCISÃO: 25/09/2025; PROCESSO LICITATÓRIO: PAIL 059/2024

Leme, 16 DE DEZEMBRO 2025

CARLOS ANTONIO DINIZ
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme CONTRATADA: S&A PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA; OBJETO: 4º ADITAMENTO - prorrogação por igual período do fornecimento e licença de software e suporte técnico remoto para os equipamentos de relogios ponto existentes nas unidades da secretaria municipal de saude; NÚMERO DO CONTRATO: 668/2025; DATA: a partir de 04.01.2026; SUPORTE LEGAL: art. 57, II, Lei 8.666/93; VALOR GLOBAL: R\$ 124.569,60 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023;

Leme, 22 de dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Leme

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 106/2025 – Processo N°288/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Leme, Sr.(a) Claudiemir Aparecido Borges, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 288/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 106/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

LOTE 01 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 118.740,00

LOTE 02 - VALEC DISTRIBUIDORES DE VEICULOS - R\$ 78.690,00

LEME, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO N°. 38/2025
CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: LMG Manutenções e Comércio em Geral Ltda.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 04/2025.

OBJETO: Retomada do Contrato nº. 38/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia para a construção de uma unidade de desinfecção, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE "Anselmo Luigi Faggion", localizada na Estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho, no município de Leme/SP, em conformidade com o Contrato de Repasse nº. 954335/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida desta Autarquia.

PERÍODO DE PARALISAÇÃO: 15/10/2025 até 04/01/2026.
VIGÊNCIA A PARTIR DA RETOMADA: 05/01/2026 até 02/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

Leme, 22 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N°. 51/2025.
CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: PROMATEC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ANÁLISE AMBIENTAL LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 105/2025.

OBJETO: Contratação de laboratório especializado e acreditado conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025 para a execução dos serviços de coletas de amostras de águas brutas superficiais e subterrâneas, tratadas para consumo humano e realização de análises laboratoriais físico-químicas, biológicas, microbiológicas e radioativas para controle de qualidade da água de abastecimento público da cidade de Leme/SP, em atendimento à Portaria GM/MS N° 888 de 04 de maio de 2021 e legislação complementar pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

VALOR: R\$ 48.685,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

Leme, 15 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente